



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ATA 4

MANDATO 2017/2021

Ao oitavo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, pelas 15 horas, reuniu nas instalações da sede da Freguesia de São Domingos de Benfica, a Comissão de Avaliação (CA), como ponto único na Ordem de Trabalhos:

1. Alteração dos Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular.

Estiveram presentes: José António Cardoso Alves, na qualidade de Presidente da CA, Mário Rui Gomes Coelho dos Santos, na qualidade de Secretário da CA e os restantes membros da Comissão, Maria Fernanda Conceição Santos, Agostinho Oliveira Duarte, José Manuel de Almeida Vieira e Paula Alexandra Tavares Fernandes Correia.

1. A presente comissão verificou a necessidade de realizar algumas alterações aos Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular, incluindo os relativos à reconstituição de carreira dos trabalhadores integrados pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários. Foram considerados os números 1 e 4 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual – Lei do SIADAP e com base no Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 04 de fevereiro. Desta forma, foi elaborado **por unanimidade** dois documentos com as alterações realizadas e com a republicação dos critérios referidos.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e aprovada, e o Presidente deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta minutos.

Anexos:

Anexo I – Alterações aos Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular;

Anexo II – Alterações aos Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular – Precários.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Lisboa, 08 de julho de 2020.

O Presidente, José António Cardoso Alves

O Secretário, Mário Rui Gomes Coelho dos Santos

Maria Fernanda Conceição Santos

Agostinho Oliveira Duarte,

José Manuel de Almeida Vieira,

Paula Alexandra Tavares Fernandes Correia,



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ANEXO I



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

[Handwritten signatures and initials]

Habilitações académicas e profissionais

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho.	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

Experiência Profissional

É quantificada em função da média das pontuações obtidas nos parâmetros considerados de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 + EP2) / 2$$

Onde:

EP1 – Tempo de serviço nas funções/ atividades inerentes ao conteúdo da respetiva carreira durante o período que deu origem à regularização dos vínculos precários.

EP2 – Participação em ações ou projetos de relevante interesse.

A valoração resultante da fórmula da Experiência Profissional (EP) será enquadrada no quadro seguinte:

Valoração	Conversão para a escala 1, 3 e 5
1,000 a 1,999	1
2,000 a 3,999	3
4,000 a 5,000	5

Valorização curricular

Apenas são consideradas as participações que sejam devidamente comprovadas e com relevância para as funções exercidas pelo avaliado. Caso o comprovativo documental apresentado não contenha o número de horas, serão consideradas 6 horas por cada dia de formação. Se não existir informação referente ao número de dias será também considerada a duração de 6 horas.

São ainda consideradas nesta componente avaliativa as “habilitações académicas” superiores às legalmente exigíveis à data da integração do avaliado na respetiva carreira.

Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large 'R' and several other marks.

No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

REPUBLICAÇÃO

Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular

Na ausência de avaliação do desempenho deverá ser observado o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual, com as necessárias adaptações, ou seja, deverá ser realizada uma avaliação por Ponderação Curricular, a qual consiste na análise e ponderação do currículo do avaliado, nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro. A metodologia de avaliação é baseada nos seguintes pressupostos:

1. Elementos da Ponderação Curricular

1.1 As componentes de avaliação correspondem às:

a) **Habilitações académicas e profissionais**, legalmente exigíveis à data da integração do avaliado na respetiva carreira, onde:

- Habilitação Académica corresponde a grau académico ou que a este seja equiparado;
- Habilitação Profissional corresponde a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

b) Experiência profissional

É ponderado e valorado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.

A experiência profissional é declarada pelo avaliado, com descrição das funções ou atividades exercidas e com a indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmadas pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. O relevante interesse deve ser aferido em função do percurso e experiência profissionais curricularmente demonstrados de modo inequívoco, com a indicação do respetivo período temporal. Na apreciação das funções exercidas serão consideradas como ações ou projetos de relevante interesse as seguintes atividades:

- ✓ Participação em grupos de trabalho e/ou estudos;
- ✓ Participação em atividades ou projetos em representação do órgão ou serviço;
- ✓ Atividade de formador;
- ✓ Participação em projetos do serviço, que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito;



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

[Handwritten signatures and initials]

- ✓ Realização de palestras, conferências e outras atividades de idêntica natureza;
- ✓ Realização de atividades de coordenação;
- ✓ Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- ✓ Louvores;
- ✓ Trabalhos publicados;
- ✓ Realização de auditorias internas;
- ✓ Aplicação de métodos de recrutamento e seleção;
- ✓ Participação em júris de procedimentos concursais, desde que como membro efetivo;
- ✓ Secretariado de júris de procedimentos concursais;
- ✓ Substituição da chefia em faltas e impedimentos.

É quantificada em função da média das pontuações obtidas nos parâmetros considerados de acordo com a seguinte expressão:

$$E_p = (EP1 + EP2) / 2$$

Onde:

EP1 – Tempo de serviço nas funções/ atividades inerentes ao conteúdo da respetiva carreira, à data do último dia do período de avaliação.

EP2 – Participação em ações ou projetos de relevante interesse.

A valoração resultante da fórmula da Experiência Profissional (EP) será enquadrada no quadro seguinte:

Valoração	Conversão para a escala 1, 3 e 5
1,000 a 1,999	1
2,000 a 3,999	3
4,000 a 5,000	5

c) Valorização curricular

São valoradas as ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com relevância para as funções, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social nos últimos cinco anos. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Apenas são consideradas as participações que sejam devidamente comprovadas e com relevância para as funções exercidas pelo avaliado. Caso o comprovativo documental apresentado não contenha o número de horas, serão consideradas 6 horas por cada dia de formação. Se não existir informação referente ao número de dias será também considerada a duração de 6 horas.

São ainda consideradas nesta componente avaliativa as “habilitações académicas” superiores às legalmente exigíveis à data da integração do avaliado na respetiva carreira.

- d) **Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.** No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.

Por cargos ou funções de **relevante interesse público** devem ser considerados, designadamente, os seguintes:

- ✓ Titular de órgão de soberania;
- ✓ Titular de outros cargos políticos;
- ✓ Cargos de dirigente;
- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- ✓ Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Por cargos ou funções de **relevante interesse social** devem ser considerados, designadamente, os seguintes:

- ✓ Cargos ou funções em organizações representativas dos avaliados que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- ✓ Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- ✓ Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

f

Q

ff

De

1.2 É com base na documentação entregue pelo avaliado, sendo que esta deve ser relevante de forma a permitir, ao avaliador nomeado, fundamentar a proposta de avaliação. Considera-se documentação relevante, o currículo do avaliado, bem como documentos comprovativos da titularidade de habilitações académicas e/ou habilitações profissionais, declarações de entidades onde são ou foram exercidas funções, certificados de participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, grupos de trabalho, estudos ou projetos, atividade de formador, realização de conferências, palestras e outros que se considere relevantes.

1.3 A valoração de cada uma das componentes de avaliação deve ser feita com a pontuação de 1, 3 e 5. A Avaliação Final exprime-se na seguinte escala qualitativa e quantitativa:

Desempenho Relevante - de 4,000 a 5,000 valores;

Desempenho Adequado- de 2,000 a 3,999 valores;

Desempenho Inadequado- de 1,000 a 1,999 valores.

A atribuição da menção qualitativa de *Desempenho Relevante* é objeto de apreciação e carece de validação pela Comissão de Avaliação, mediante critérios previamente definidos. Para efeitos de eventual reconhecimento de mérito, *Desempenho Excelente*, por iniciativa do avaliado ou do avaliador, é da responsabilidade da Comissão de Avaliação o reconhecimento e validação, segundo critérios previamente definidos.

1.4 A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Ponderação curricular} = 10\% \text{ Hap} + 55\% \text{ Ep} + 20\% \text{ V} + 15\% \text{ Cdc}$$

1.5 A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, aquando da atribuição de 1 no parâmetro Cdc, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Ponderação curricular} = 10\% \text{ Hap} + 60\% \text{ Ep} + 20\% \text{ V} + 10\% \text{ Cdc}$$



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

[Handwritten signatures and initials]

Onde:

P = Ponderação curricular;

Hap = Habilitações académicas e profissionais;

Ep = Experiência profissional;

V = Valorização curricular;

Cdc= Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.



[Handwritten signatures and initials]

CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

2. Bases de Avaliação Específicas

2.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho.	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

2.2 A Experiência Profissional (Ep):

2.2.1 Tempo de serviço completo na função/ atividade (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Técnico Superior, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço.	1
Entre 5 e 10 anos de serviço.	3
Com mais de 10 anos de serviço.	5

2.2.2 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2)

Critérios de valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse.	1
Participação entre uma a três ações ou projetos de relevante interesse.	3
Participação em quatro ou mais ações ou projetos de relevante interesse.	5

2.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 25 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 25 a 50 horas. Ou	3



f e a n
RC
B

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 25 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 50 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 25 a 50 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

2.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

CrITÉrios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma ou exerceu uma função de dirigente e/ou outro cargo e/ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	1
Exerceu duas funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	3
Exerceu três ou mais funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	5

2.4.1 Quando a pontuação na componente “exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme o ponto **1.5**.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

3. Bases de Avaliação Específicas

3.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho.	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

3.2 A Experiência Profissional (Ep):

3.2.1 Tempo de serviço completo na função/atividade (EP1).

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Assistente Técnico, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço.	1
Entre 5 e 10 anos de serviço.	3
Com mais de 10 anos de serviço.	5

3.2.2 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2)

Critérios de valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse.	1
Participação entre uma a três ações ou projetos de relevante interesse.	3
Participação em quatro ou mais ações ou projetos de relevante interesse.	5

3.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 20 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 20 a 40 horas. Ou	3



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 20 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 40 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 20 a 40 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

3.4 O exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

Critérios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma função de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	1
Exerceu uma função de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	3
Exerceu duas ou mais funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	5

3.4.1 Quando a pontuação na componente “exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea 1.5.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

[Handwritten signatures and initials]

CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

4. Bases de Avaliação Específicas

4.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho.	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

4.2 A Experiência Profissional (Ep):

4.2.1 Tempo de serviço completo na função/ atividade (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Assistente Operacional, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço.	1
Entre 5 e 10 anos de serviço.	3
Com mais de 10 anos de serviço.	5

4.2.2 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2)

Critérios de valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse.	1
Participação entre uma a três ações ou projetos de relevante interesse.	3
Participação em quatro ou mais ações ou projetos de relevante interesse.	5



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

4.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total até 15 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 15 a 30 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total até 15 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 30 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 15 a 30 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

4.4 O exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

Critérios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma função de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	1
Exerceu uma função de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	3
Exerceu duas ou mais funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	5



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

- 4.4.1 Quando a pontuação na componente “exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea 1.5.



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller initials.

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

ANEXO II



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Alterações aos critérios de Avaliação por Ponderação Curricular
Reconstituição da carreira dos trabalhadores integrados pelo PREVP

Habilitações académicas e profissionais

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho.	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

Experiência Profissional

É quantificada em função da média das pontuações obtidas nos parâmetros considerados de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 + EP2) / 2$$

Onde:

EP1 – Tempo de serviço nas funções/ atividades inerentes ao conteúdo da respetiva carreira durante o período que deu origem à regularização dos vínculos precários.

EP2 – Participação em ações ou projetos de relevante interesse.

A valoração resultante da fórmula da Experiência Profissional (EP) será enquadrada no quadro seguinte:

Valoração	Conversão para a escala 1, 3 e 5
1,000 a 1,999	1
2,000 a 3,999	3
4,000 a 5,000	5

Valorização curricular

Apenas são consideradas as participações que sejam devidamente comprovadas e com relevância para as funções exercidas pelo avaliado. Caso o comprovativo documental apresentado não contenha o número de horas, serão consideradas 6 horas por cada dia de formação. Se não existir informação referente ao número de dias será também considerada a duração de 6 horas.

São ainda consideradas nesta componente avaliativa as “habilitações académicas” superiores às legalmente exigíveis à data da integração do avaliado na respetiva carreira.

Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

[Handwritten signatures and initials]

No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

REPUBLICAÇÃO

Critérios de Avaliação por Ponderação Curricular

Reconstituição da carreira dos trabalhadores integrados pelo PREVP

Os trabalhadores que viram a sua situação regularizada através da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, têm direito ao suprimento da ausência da avaliação do desempenho, em relação ao tempo de exercício de funções na situação que deu origem à regularização extraordinária, para efeitos do desenvolvimento da carreira e alteração do posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 13.º da Lei supramencionada.

Na ausência de avaliação do desempenho deverá ser observado o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual, com as necessárias adaptações. Desta forma, deverá ser realizada uma avaliação por Ponderação Curricular, a qual consiste na análise e ponderação do currículo do avaliado, nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro. A metodologia de avaliação é baseada nos seguintes pressupostos:

1. Elementos da Ponderação Curricular

1.1 As componentes de avaliação correspondem às:

e) **Habilitações académicas e profissionais**, legalmente exigíveis à data da integração do avaliado na respetiva carreira, onde:

- Habilitação Académica corresponde a grau académico ou que a este seja equiparado;
- Habilitação Profissional corresponde a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

f) **Experiência profissional**

É ponderado e valorado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

A experiência profissional é declarada pelo avaliado, com descrição das funções ou atividades exercidas e com a indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmadas pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. O relevante interesse deve ser aferido em função do percurso e experiência profissionais curricularmente demonstrados de modo inequívoco, com a indicação do respetivo período temporal. Na apreciação das funções exercidas serão consideradas como ações ou projetos de relevante interesse as seguintes atividades:

- ✓ Participação em grupos de trabalho e/ou estudos;
- ✓ Participação em atividades ou projetos em representação do órgão ou serviço;
- ✓ Atividade de formador;
- ✓ Participação em projetos do serviço, que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito;
- ✓ Realização de palestras, conferências e outras atividades de idêntica natureza;
- ✓ Realização de atividades de coordenação;
- ✓ Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- ✓ Louvores;
- ✓ Trabalhos publicados;
- ✓ Realização de auditorias internas;
- ✓ Aplicação de métodos de recrutamento e seleção;
- ✓ Participação em júris de procedimentos concursais, desde que como membro efetivo;
- ✓ Secretariado de júris de procedimentos concursais;
- ✓ Substituição da chefia em faltas e impedimentos.

É quantificada em função da média das pontuações obtidas nos parâmetros considerados de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 + EP2) / 2$$

Onde:

EP1 – Tempo de serviço nas funções/ atividades inerentes ao conteúdo da respetiva carreira durante o período que deu origem à regularização dos vínculos precários.

EP2 – Participação em ações ou projetos de relevante interesse.



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

A valoração resultante da fórmula da Experiência Profissional (EP) será enquadrada no quadro seguinte:

Valoração	Conversão para a escala 1, 3 e 5
1,000 a 1,999	1
2,000 a 3,999	3
4,000 a 5,000	5

g) Valorização curricular

São valoradas as ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com relevância para as funções, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social nos últimos cinco anos. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.

Apenas são consideradas as participações que sejam devidamente comprovadas e com relevância para as funções exercidas pelo avaliado. Caso o comprovativo documental apresentado não contenha o número de horas, serão consideradas 6 horas por cada dia de formação. Se não existir informação referente ao número de dias será também considerada a duração de 6 horas.

São ainda consideradas nesta componente avaliativa as “habilitações académicas” superiores às legalmente exigíveis à data da integração do avaliado na respetiva carreira.

h) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.

Por cargos ou funções de **relevante interesse público** devem ser considerados, designadamente, os seguintes:

- ✓ Titular de órgão de soberania;
- ✓ Titular de outros cargos políticos;
- ✓ Cargos de dirigente;
- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- ✓ Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Por cargos ou funções de **relevante interesse social** devem ser considerados, designadamente, os seguintes:

- ✓ Cargos ou funções em organizações representativas dos avaliados que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- ✓ Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- ✓ Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

1.2 É com base na documentação entregue pelo avaliado, sendo que esta deve ser relevante de forma a permitir, ao avaliador nomeado, fundamentar a proposta de avaliação. Considera-se documentação relevante, o currículo do avaliado, bem como documentos comprovativos da titularidade de habilitações académicas e/ou habilitações profissionais, declarações de entidades onde são ou foram exercidas funções, certificados de participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, grupos de trabalho, estudos ou projetos, atividade de formador, realização de conferências, palestras e outros que se considere relevantes.

1.3 A valoração de cada uma das componentes de avaliação deve ser feita com a pontuação de 1, 3 e 5.

A Avaliação Final exprime-se na seguinte escala qualitativa e quantitativa:

Desempenho Relevante - de 4,000 a 5,000 valores;

Desempenho Adequado - de 2,000 a 3,999 valores;

Desempenho Inadequado - de 1,000 a 1,999 valores.

A atribuição da menção qualitativa de *Desempenho Relevante* é objeto de apreciação e carece de validação pela Comissão de Avaliação, mediante critérios previamente definidos. Para efeitos de eventual reconhecimento de mérito, *Desempenho Excelente*, por iniciativa do avaliado ou do avaliador, é da responsabilidade da Comissão de Avaliação o reconhecimento e validação, segundo critérios previamente definidos.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

1.4 A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Ponderação curricular} = 10\% \text{ Hap} + 55\% \text{ Ep} + 20\% \text{ V} + 15\% \text{ Cdc}$$

1.5 A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, aquando da atribuição de 1 no parâmetro Cdc, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Ponderação curricular} = 10\% \text{ Hap} + 60\% \text{ Ep} + 20\% \text{ V} + 10\% \text{ Cdc}$$

Onde:

P = Ponderação curricular;

Hap = Habilitações académicas e profissionais;

Ep = Experiência profissional;

V = Valorização curricular;

Cdc= Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o “exercício de cargos dirigentes” é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

5. Bases de Avaliação Específicas

2.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho.	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

2.2 A Experiência Profissional (Ep):

2.2.1 Tempo de serviço completo na função/ atividade (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Técnico Superior, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, exercidas durante o período que deu origem à regularização do vínculo precário.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 1 ano de serviço.	1
Entre 1 e 3 anos de serviço.	3
Com mais de 3 anos de serviço.	5

2.2.2 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2)

Critérios de valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse.	1
Participação entre uma a três ações ou projetos de relevante interesse.	3
Participação em quatro ou mais ações ou projetos de relevante interesse.	5

2.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 20 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 20 a 30 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 20 horas e com nível	3



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 30 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 20 a 30 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

5.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

Critérios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma função de dirigente e/ou outro cargo e/ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	1
Exerceu uma função de dirigente e/ou outro cargo e/ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	3
Exerceu duas ou mais funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	5

5.4.1 Quando a pontuação na componente “exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme o ponto **1.5**.



Handwritten signatures and initials: 42, AL, X, RC, and a circular stamp.

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA
CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

6. Bases de Avaliação Específicas

3.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho.	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

3.2 A Experiência Profissional (Ep):

3.2.1 Tempo de serviço completo na função/atividade (EP1).

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Assistente Técnico, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, exercidas durante o período que deu origem à regularização do vínculo precário.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 1 ano de serviço.	1
Entre 1 e 3 anos de serviço.	3
Com mais de 3 anos de serviço.	5

3.2.2 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2)

Critérios de valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse.	1
Participação entre uma a três ações ou projetos de relevante interesse.	3
Participação em quatro ou mais ações ou projetos de relevante interesse.	5

3.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 15 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 15 a 25 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 15 horas e com nível	3



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 25 horas.	
Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 15 a 25 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	

6.4O exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

CrITÉRIOS de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma função de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	1
Exerceu uma função de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	3
Exerceu duas ou mais funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	5

6.4.1 Quando a pontuação na componente “exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea 1.5.



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA
CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

7. Bases de Avaliação Específicas

4.1 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho.	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

4.2 A Experiência Profissional (Ep):

4.2.1 Tempo de serviço completo na função/ atividade (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Assistente Operacional, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, exercidas durante o período que deu origem à regularização do vínculo precário.

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 1 ano de serviço.	1
Entre 1 e 3 anos de serviço.	3
Com mais de 3 anos de serviço.	5

4.2.2 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2)

Critérios de valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse.	1
Participação entre uma a três ações ou projetos de relevante interesse.	3
Participação em quatro ou mais ações ou projetos de relevante interesse.	5

4.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total até 10 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 10 a 20 horas. Ou	3



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total até 10 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 20 horas.	
Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 10 a 20 horas e com nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

7.4 O exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

Critérios de valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma função de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	1
Exerceu uma função de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	3
Exerceu duas ou mais funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	5

7.4.1 Quando a pontuação na componente “exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme a alínea **1.5**.